



DIÁRIO

OFICIAL

Lamim, 07 de Março de 2025

SUMÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
LEI ORDINÁRIA 120/2025.....	1
LEI ORDINÁRIA 121/2025.....	1
LEI ORDINÁRIA 122/2025.....	2
PORTARIA 037/2025.....	3

Lei de Nº 120 de 2025

RATIFICA A CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES - CISALV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de LAMIM

Faço saber que a Câmara Municipal de Lamim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV devidamente descrita e caracterizada no Anexo I desta Lei, aprovada por quórum qualificado da Assembléia Geral dos Municípios Consorciados do CISALV através das Resoluções nº 03/2018 e 05/2021.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lamim, 07 de março de 2025.

Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal

LEI N.º 121 DE 07 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lamim aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 344.737,45 (Trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) destinados a adesão ao Consórcio Intermunicipal

de Saúde Alto das Vertentes – CISALV em atenção as demandas de Saúde.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Unidade: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub - unidade: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 – SAÚDE

Sub – Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 003 – JUNTOS PELA SAUDE DE LAMIM

Atividade: 2.0083 – MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO COM O CISALV

Conta: 3.1.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO

Fonte: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Valor: R\$ 18.562,25

Conta: 3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO

Fonte: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Valor: R\$ 29.287,75

Conta: 4.4.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO

Fonte: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Valor: R\$ 9.060,00.

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Unidade: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub - unidade: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 – SAÚDE

Sub – Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 003 – JUNTOS PELA SAUDE DE LAMIM

Atividade: 2.0084 – MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA COM O CISALV

Conta: 3.3.72.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Valor: R\$ 40.000,00

Conta: 3.3.72.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Valor: R\$ 65.000,00

Conta: 3.3.72.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



DIÁRIO

OFICIAL

Lamim, 07 de Março de 2025

Fonte: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Valor: R\$ 182.827,45

Art. 3º. Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos de anulação das seguintes dotações:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Unidade: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

Sub - unidade: 1 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 26 – TRANSPORTE

Sub – Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 006 – JUNTOS PELA CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO DE LAMIM

Atividade: 2.0074 – MANUTENÇÃO DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA

Conta: 3.3.90.93.00 – IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Unidade: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub - unidade: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 – SAÚDE

Sub – Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 003 – JUNTOS PELA SAUDE DE LAMIM

Atividade: 2.0046 – MANUTENÇÃO DESPESA EXAMES COMPLEMENTARES - CISAP

Conta: 3.3.93.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Valor: R\$ 60.000,00

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Unidade: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub - unidade: 2- FUNDEB

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub – Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 004 – JUNTOS PELA EDUCAÇÃO DE LAMIM

Atividade: 2.0030 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MAGISTERIO

Conta: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Unidade: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Sub - unidade: 04 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub – Função: 124 – CONTROLE INTERNO

Programa: 002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Atividade: 2.0010 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE

Conta: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA

Fonte: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Valor: R\$ 80.000,00

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Unidade: 2 – GABINETE E SECRETARIA

Sub - unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub – Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Atividade: 2.0004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Conta: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Valor: R\$ 54.737,45

Art. 4º Ocorrendo ampliação e necessidade do aumento da despesa neste exercício as despesas autorizadas por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 111 de 22 de outubro de 2024 – Lei Orçamentaria anual 2025

Art. 5º O Plano Plurianual instituído pela Lei nº 31, de 25 de novembro de 2021, e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei 74, de 26 de junho de 2024, passam a incorporar as alterações constantes nesta presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lamim, 07 de março de 2025.

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS

Prefeito Municipal

LEI N.º 122 DE 07 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lamim aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.



DIÁRIO

OFICIAL

Lamim, 07 de Março de 2025

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, no valor de R\$ 255.024,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e vinte e quatro reais) destinados ao pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) em atenção as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM
Unidade: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Sub - unidade: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub – Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 003 – JUNTOS PELA SAUDE DE LAMIM
Atividade: 2.0045 – MANUTENÇÃO DO ACS
Conta: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 1.604.000 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTS COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Valor: R\$ 255.024,00

Art. 3º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos provenientes do excesso de arrecadação seguindo a tendência do exercício vigente, em concordância com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 43, § 1º, inciso II; e § 3º.

Art. 4º Ocorrendo ampliação e necessidade do aumento da despesa neste exercício as despesas autorizadas por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 111 de 22 de outubro de 2024 – Lei Orçamentaria anual 2025

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lamim, 07 de março de 2025.

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE TRANSPORTES.

O Prefeito Municipal de Lamim – MG, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pelo inciso IX do artigo 87 Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. NAERTON ANICETO DE SOUZA, para o cargo CHEFE DE TRANSPORTES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025 e revogando os efeitos da Portaria 028/2025.

Lamim, 07 de março de 2025.

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL